

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

PROCESSOS CEE N°s: 2642/78-Vols. I e II Reautuado em
21/07/92 e apensos:
2473/84-Reautuado em 21/07/92
1170/87-Reautuado em 21/07/92
INTERESSADO : **Serviço Nacional de Aprendizagem**
Comercial-SENAC
ASSUNTO : Alteração de denominação
RELATOR : Cons. Nacim Walter Chieco
PARECER CEE NS : 1187/92 CESG Aprovado em 30/09/92

CONSELHO PLENO

1- HISTÓRICO E APRECIACÃO

O Sr. Diretor do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado de São Paulo, solicita, nos termos da Deliberação CEE nº 26/86, autorização para alteração da denominação das seguintes Unidades Operativas Especializadas instaladas nesta Capital:

- SENAC CEATEL - Centro de Estudos de Administração Hoteleira e Turismo
Para:
SENAC CEATEL: Centro de Estudos de Administração em Turismo e Hotelaria
Reconhecimento: Parecer CEE nº 39/87 e Portaria CEE nº 01/87

- SENAC Escritório: CEDEP "Raphael Ferraz" e
- SENAC Datilografia
Para:
SENAC - Centro de Tecnologia em Administração
Reconhecimento: Pareceres CEE nºs 1728/80 e 39/87
e Portarias CEE nºs 16/81 e 01/87

- SENAC INFORMÁTICA
Para:
SENAC - Centro de Educação em Informática
Reconhecimento: Parecer CEE nº 39/87 e Portaria CEE nº 01/87

- SENAC JABAQUARA - Centro de Desenvolvimento Profissional
Para:
SENAC - Centro de Tecnologia em Beleza
Autorização: Parecer CEE nº 1105/87

- SENAC LÍNGUAS
Para:
SENAC - Centro de Idiomas
Reconhecimento: Parecer CEE nº 39/87 e Portaria CEE nº 01/87

- SENAC MODA E BELEZA - CEDEP "José Papa Júnior"
Para:
SENAC - Centro de Moda e Decoração
Reconhecimento: Parecer CEE nº 1728/80 e Portaria CEE nº 16/81

- SENAC PRODEMP - Programa de Desenvolvimento Empresarial
Para:
SENAC - Centro de Tecnologia em Gestão de Negócios
Autorização: Parecer CEE nº 354/85

- SENAC Propaganda e Promoção
Para:
SENAC - Centro de Comunicação e Artes
Reconhecimento: Parecer CEE nº 39/87 e Portaria CEE nº 01/87

- SENAC SAÚDE - CEDEP "Ângelo Raphael Lentini"
Para:
SENAC - Centro de Educação em Saúde
Reconhecimento: Parecer CEE nº 1728/80 e Portaria CEE nº 16/81

- SENAC UNIFORT - Unidade Móvel de Formação e Treinamento
Para:
SENAC - Centro de Educação e Ação Comunitária para o Trabalho
Autorização: Parecer CEE nº 350/85

O solicitante informa que a Unidade Especializada SENAC - Centro de Tecnologia em Administração absorve as atuais Unidades "SENAC Escritório" e "SENAC Datilografia".

Esclarece, ainda, que as alterações ora solicitadas foram aprovadas pelo Conselho Regional do SENAC em sua reunião de 25/06/92, conforme Resolução CR nº 21/92, anexo ao pedido.

Nos termos do artigo 35 da Deliberação CEE nº 26/86, as instituições criadas por leis específicas, com supervisão própria, devem encaminhar os pedidos de alteração de denominação diretamente ao Conselho Estadual de Educação.

O SENAC tem suas atividades supervisionadas pela Administração Regional do SENAC, por delegação da Secretaria de Estado da Educação, conforme Resolução SE nº 30/81.

À vista do exposto, o pedido pode ser deferido por este Colegiado.

2- CONCLUSÃO

O Conselho Estadual de Educação autoriza a alteração de denominação das seguintes Unidades Operativas Especializadas do SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial no Estado de São Paulo:

- SENAC CEATEL - Centro de Estudos de Administração Hoteleira e Turismo
para:
SENAC CEATEL - Centro de Estudos de Administração em Turismo e Hotelaria
- SENAC Escritório: CEDEP "Raphael Ferraz" e
- SENAC Dátilografia
para:
SENAC - Centro de Tecnologia em Administração
- SENAC Informática
para:
SENAC - Centro de Educação em Informática
- SENAC Jabaquara - Centro de Desenvolvimento Profissional
para:
SENAC - Centro de Tecnologia em Beleza
- SENAC Línguas
para:
SENAC - Centro de Idiomas
- SENAC Moda e Beleza - CEDEP "José Papa Júnior"
para:
SENAC - Centro de Moda e Decoração
- SENAC PRODEMP - Programa de Desenvolvimento Empresarial
para:
SENAC - Centro de Tecnologia em Gestão de Negócios
- SENAC Propaganda e Promoção
para:
SENAC - Centro de Comunicação e Artes

- SENAC Saúde - CEDEP "Ângelo Raphael Lentini"
para:
SENAC - Centro de Educação em Saúde
- SENAC UNIFORT - Unidade Móvel de Formação em Treinamento
para:
SENAC - Centro de Educação e Ação Comunitária para o Trabalho.

São Paulo, 09 de setembro de 1992.

a) Cons. Nacim Walter Chieco

Relator

3- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Segundo Grau adota, como seu Parecer, o Voto do Relator. O Cons. Francisco Aparecido Cordão declarou-se impedido de votar.

Presentes os nobres Conselheiros: Cleusa Pires de Andrade, Francisco Aparecido Cordão, Luiz Eduardo Cerqueira Magalhães, Maria Bacchetto e Nacim Walter Chieco.

Sala da Câmara do Ensino do Segundo Grau, em 16 de setembro de 1992.

a) Cons. Francisco Aparecido Cordão

Presidente em exercício da CEE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por maioria, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

O Cons. Francisco Aparecido Cordão declarou-se impedido de votar.

Sala "Carlos Pasquale", em 30 de setembro de 1992.

a) Cons. José Mário Pires Azanha
Presidente